



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.796/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CELEBRAR CONVÊNIO COM A SEDU- SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a SEDU - Secretaria Estadual de Educação e Cultura, para realização de reforma de salas de aulas, construção de sanitários e vestiários, na Escola de 1º e 2º grau José Damaceno Filho, com recursos do município conforme dotações orçamentária abaixo discriminada:

CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS /VESTIÁRIOS:

210- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

210.01-DEPARTAMENTO DE ENSINO.

08.42.188.1.035- Construção, Ampliação de escolas, quadras poliesportivas e muros de proteção:

DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS:

4.110.0 0- Obras e Instalações:

valor da planilha orçamentária R\$ 4.849,10 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

REFORMA DE 02 SALAS DE AULAS E REFORMA DE SALA PARA INFORMÁTICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

210.01-DEPARTAMENTO DE ENSINO:

08.42.188.2.022- Manutenção do Ensino Regular:

Despesas Correntes - Despesas de Custeio

Serviços de Terceiros e Encargos:

3.132.0 0- Outros Serviços e Encargos.

Valor das planilhas orçamentária R\$ 15.512,49 (quinze mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 2º- As despesas para fazer face à presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura.

Artigo 3º- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.,

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE SETEMBRO DE 1997.


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICA
em, 30 de setembro de 1997.


ELIAS ROBERTO DIAS
CHFº DO DEPTº ADM.